Lei Nº. 15/87.-

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Jaguapitã para o Exercício de 1988.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal De Jaguapitã, Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º.- O Orçamento Geral do Município de Jaguapitã, para o Exercício de 1988, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cz$ 67.000.000,00 (Sessenta e sete Milhões de Cruzados) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

Artigo 2º.- A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor e de acordo com o Seguinte desdobramento:

I- Administração Direta	Correntes	Capital	Total
Receita Tributária	5.000.000,00	-	5.000.000,00
Receita Patrimonial	250.000,00	-	250.000,00
Receita de Serviços	470.000,00	-	470.000,00
Transferências Correntes	54.850.000,00	-	54.850.000,00
Outras Receitas Correntes	405.000,00	-	405.000,00
Operacionais de Crédito	-	672.344,00	672.344,00
Alienação de Bens	-	1.656,00	1.656,00

Continua

	Correntes	Capital	Total
Transferência de Capital	-	4.851.000,00	4.851.000.00
Outras Receita de Capital	-	500.000,00	500.000.00
total	60.975.000.00	- 6.025.000,00	67.000.000,00

II Administração Indireta

a. Serviço Autonomo Municipal de Agua Esgoto - 5.280.000,00 - 220.000,00 5.500.000,00

S.A.M.A.E.

b. Serviço Municipal de Saúde de Jaguapitã

Secretaria 14.835.000,00 165.000,00 15.000.000,00

total 20.115.000,00 385.000,00 20.500.000,00

Total Geral 81.090.000,00 6.410.000,00 87.500.000,00

Artigo 2º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte

I - Administração direta	Correntes	Capital	Total
Poder Legislativo			
Câmara Municipal	3.060.000,00	40.000,00	3.100.000,00
Soma	3.060.000,00	40.000,00	3.100.000,00
Poder Executivo			
Governo Municipal	3.849,000,00	3.000,00	3.852.000.00
Direção de Administração	6.119,000,00	24.000.00	6.143,000.00

fls. 2.

	Corrente	Capital	Total
Divisão de Finanças	5.175.000,00	270.000,00	5.445.000,00
Divisão Rodoviária Municipal	14.215.000,00	395.000,00	14.610.000,00
Divisão Serviços Urbanos	4.240.000,00	3.595.000,00	7.835.000,00
Divisão de Educação, Cultura e Esportes	16.320.000,00	1.540.000,00	17.860.000,00
Divisão de Saúde e Bem-Estar Social	7.825.000,00	150.000,00	7.975.000,00
Divisão Agropecuária	174.000,00	6.000,00	180.000,00
Soma	57.917.000,00	5.983.000,00	63.900.000,00
total	60.977.000,00	6.023.000,00	67.000.000,00

II - Administração Indireta

a. Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto

S.A.M.A.E.	3.470.456,00	2.029.544,00	5.500.000,00
B- Serviço Municipal de saúde de Jaguapita	14.470.000,00	530.000,00	15.000.000,00
Sermusa			
Total	17.940.456,00	2.559.544,00	20.500.000,00
total Geral	78.917.956,00	8.582.544,00	87.500.000,00

Artigo 4º - Nos termos dos Artigo 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1969, fica o Poder Executivo autorizado a: I - Abrir adicionais Suplementar, Observando os dispositivos

previstos no Parágrafo 1º, artigo 43º, da Lei Federal nº. 4.320/64, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento), do total da despesas fixada nesta Lei;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificadas como Receitas de Capital

Artigo 5º - É permitido a redistribuição de parcelas das dotações de Pessoal de uma para outra unidade orçamentária, quando considerado indispensável à movimentação do pessoal, dentro das Tabelas ou quadro comuns as unidades interessadas, e se realize em obediência a Legislação Específicas (Lei Federal nº 4.320/64, art 66, § Único).

Artigo 6º - Os orgãos da administração indireta terão, na forma da Lei, Orçamentos Próprios Elaborado pelos respectivos orgãos de deliberação. e, aprovados por Decretos do chefe do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em Vigor no dia 1º. de Janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 04 de Novembro de 1.987.-

Jozon Andrade Santana
Prefeito Municipal